Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Carta Precatória Cível 0001315-60.2025.5.18.0002

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 05/08/2025
Valor da causa: R$ 0,01

Partes:

AUTOR: JORGIENE MORENO MENDES
ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO GONCALVES
ADVOGADO: ROMOALDO JOSE OLIVEIRA DA SILVA
RÉU: TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL (MASSA FALIDA DE) E OUTROS (12)
ADVOGADO: HULDA LOPES DE FREITAS
ADVOGADO: LUIZ FELIPE RIBEIRO CANDIDO
ADVOGADO: IWGNER GABRIEL RIBEIRO CANDIDO
ADVOGADO: ALESSANDRA PIRES DE CAMPOS DE PIERI
RÉU: ALMIRO TEIXEIRA DOS SANTOS
RÉU: ELCY MARIA SANTOS
TERCEIRO INTERESSADO: 4 REGISTRO DE IMOVEIS DE GOIANIA
LEILOEIRO: FREDERICO HORACIO DE LUIZ LOPES

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO JUDICIAL ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS, COOPROPRIETÁRIOS E DEMAIS INTERESSADOS

O Excelentíssimo Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

FAZ SABER A QUANTOS O PRESENTE VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E INTERESSAR POSSA, com fulcro nos arts. 879 ao 903, do Novo CPC (Lei nº 13105/15), regulamentado pela Resolução CNJ 236/2016, que o Leiloeiro nomeado, **FREDERICO HORÁCIO DE LUIZ LOPES**, matriculado no JUCEG sob nº 107/2022, através da plataforma eletrônica www.leiloesbrasil.com.br, devidamente homologado pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, levará a público para venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

1) PROCESSO n° CartPrecCiv 0001315-60.2025.5.18.0002

2) NATUREZA: Carta Precatória Executória Executória expedida pelo r. Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Marabá/PA (Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região), extraída dos autos da Ação Trabalhista – Rito Ordinário nº **ATOrd 0000287-27.2016.5.08.0107** (processo de origem).

3) EXEQUENTE: JORGIENE MORENO MENDES, CPF nº 864.014.672-15.

4) EXECUTADOS: MASSA FALIDA DE TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA – CNPJ nº 01.016.989/0015-90 (estabelecimento indicado nos autos; matriz CNPJ nº 01.016.989/0001-94); MASSA FALIDA DE TRANSBRASILIANA ESPECIAIS E FRETAMENTOS LTDA – CNPJ nº 11.137.961/0001-69, ambas representadas pela Administradora Judicial CAPITAL ADMINISTRADORA JUDICIAL – CNPJ nº 16.747.780/0001-78 (Falência nº 0115033-97.2016.8.09.0051 – 4ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO); MILTON RODRIGUES JUNIOR – CPF nº 082.347.198-58; MROJ GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS EIRELI – EPP – CNPJ nº 26.504.930/0001-76; ALMIRO TEIXEIRA DOS SANTOS – CPF nº 031.756.931-72; ELCY MARIA SANTOS – CPF nº 105.070.352-91; ÂNGELA RODRIGUES BRAGA – CPF nº 486.300.551-20; CONCEIÇÃO APARECIDA BRAGA – CPF nº 213.377.991-49; GERALDA DE FÁTIMA BRAGA – CPF nº 213.377.641-91; JOSIAS EDUARDO BRAGA – CPF nº 310.543.311-20; LÁZARO MOREIRA BRAGA – CPF nº 020.176.281-15; MARIA TEREZINHA DE JESUS BRAGA – CPF nº 194.475.581-00; ODILON WALTER DOS SANTOS – CPF nº 002.861.681-20 ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO COMPARTILHADA LTDA – CNPJ nº 06.992.809/0001-23; ANTÔNIO JOSÉ BRAGA - CPF nº 434.483.131-49 ; FERNANDO RODRIGUES BRAGA - CPF nº 518.044.921-91; SSG INCORPORAÇÃO E ASSESSORIA – EIRELI - CNPJ n° 23.170.200/0001-98; CSV INCORPORAÇÃO E ASSESSORIA EMPRESARIAL – EIRELI - CNPJ n° 24.093.269/0001-28. Proprietários executados do bem levado a leilão: ALMIRO TEIXEIRA DOS SANTOS e sua esposa ELCY MARIA SANTOS, casados sob o regime da comunhão universal de bens, titulares de 33,33% (1/3) do imóvel (R-4-97.389).

TERCEIRO INTERESSADO: BENEDITO TEIXEIRA DOS SANTOS – CPF nº 100.486.421-34 (coproprietário não executado – 33,33% – R-3) e seu cônjuge IRANIDES MARIA MOREIRA LEAL – CPF nº 347.631.041-87 (casados sob o regime da separação de bens); CREUSA TEIXEIRA DOS SANTOS – CPF nº 100.486.181-87 (coproprietária não executada, viúva – 33,33% – R-5); ALINNE VIEIRA TEIXEIRA – CPF nº 026.521.191-33 (locatária/ocupante e depositária do imóvel).

5) DATA, HORÁRIO E LOCAL

1º Leilão: 09/12/2026 - 15:30 horas. 2º Leilão: 16/12/2026 - 15:30 horas - Do Leilão eletrônico (ELETRONICO) através do site: www.leiloesbrasil.com.br , observado o horário oficial de Brasília/DF. Leiloeiro Público: **FREDERICO HORÁCIO DE LUIZ LOPES - JUCEG 107/2022** - Telefones: (62) 3250-1500 e (62) 98219-9583. E-mail: leilojud@leiloesbrasil.com.br . Endereço para atendimento ao público: Avenida das Palmeiras esquina com a Rua Vitória Régia, Quadra 05, Lote 06, Bairro Jardins dos Buritis, Aparecida de Goiânia - GO - CEP 74.923-640.

6) DOS BENS:

PJe Documento assinado eletronicamente por FREDERICO HORACIO DE LUIZ LOPES, em 27/10/2026, às 21:20:13 - c0fec62

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):
A integralidade do imóvel identificado na matrícula nº 97.389, Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia-GO, Livro 2 – Registro Geral, Código Nacional de Matrícula 026054.2.0097389-95, descrito como Lote de terras n. 50, quadra 117, rua 225-A, zona residencial, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, com área de 360,00m², medindo: 12,00m de frente pela Rua 225-A; 12,00m de fundo confrontando com os lotes 24 e 25; 30,00m pelo lado direito confrontando com o lote 51; 30,00m pelo lado esquerdo confrontando com o lote 49 (conforme certidão de limites e confrontações expedida pela Prefeitura de Goiânia em 10.11.2015); bem como nele edificado 180,00 m² uma casa residencial, contendo 2 salas, 3 dormitórios, cozinha, banheiro, alpendre, área de serviço e mais um barracão contendo: 5 cômodos, construção em alvenaria de tijolos, cobertura de telhas.

CONDIÇÕES DO BEM: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação**.**

7) AVALIAÇÃO: **R$571.631,40 (quinhentos setenta e um mil, seiscentos trinta e um reais e quarenta centavos) - dezembro/2026 (id c287983/ id 107eada/ id eda8ef0, ou fls. 52 a 65)**.

8) LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: **50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, sob pena de ser considerado preço vil (art. 891, parágrafo único, CPC).**

9) ÔNUS: R3. Inventário pela escritura pública de inventário, transmite 33,33% do imóvel ao herdeiro Benedito Teixeira dos Santos, CPF n. 100.486.421-34, casado pelo regime da separação de bens, com Iranides Maria Moreira Leal, CPF n. 347.631.041-87; R4 Inventário pela escritura pública de inventário, transmite 33,33% do imóvel ao herdeiro Almiro Teixeira dos Santos, CPF n. 031.756.931-72, casado pelo regime da comunhão universal de bens, com Elcy Maria Santos, CPF n. 105.070.352-91; R-5 Inventário pela escritura pública de inventário, transmite 33,33% do imóvel à herdeira Creusa Teixeira Dos Santos, CPF n. 100.486.181-87; AV10. Determinação de Indisponibilidade emanada do r. Juízo da 11ª Vara do Trabalho de Fortaleza – CE, Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, processo n. 00000679220125070011; AV11. Determinação de Indisponibilidade emanada do r. Juízo da 17ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, processo n. 00117220320135180017; AV12. Determinação de Indisponibilidade emanada da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, processo n. 00115063220145180009; AV13. Determinação de Indisponibilidade emanada da 2ª Vara do Trabalho de Marabá-PA, Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, processo n. 00006651420165080129; AV14. Determinação de Indisponibilidade emanada do r. Juízo da 4ª Vara do Trabalho de Marabá-PA, Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, processo n. 00000900620165080129; AV15. Determinação de Indisponibilidade emanada do r. 2ª Vara do Trabalho de Marabá-PA, Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, processo n. 00110563120155080107; AV16. Determinação de Indisponibilidade emanada do r. 2ª Vara do Trabalho de Marabá-PA, Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, processo n. 00011184520165080117; AV17. Determinação de Indisponibilidade emanada do r. 2ª Vara do Trabalho de Marabá-PA, Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, processo n. 00005664620175080117; AV18. Determinação de Indisponibilidade emanada do r. Juízo da 11ª Vara do Trabalho de Fortaleza-CE, Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, processo n. 00000679220125070011; AV19. Determinação de Indisponibilidade emanada do r. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Marabá-PA, Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, processo n. 00001045520185080117; AV20. Determinação de Indisponibilidade emanada do r. Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, processo nº 00116264820185180005; AV21. Determinação de Indisponibilidade emanada do r. Juízo da Vara do Trabalho de Redenção-PA, Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, processo nº 00005923620205080118; AV22. Determinação de Indisponibilidade emanada do r. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Marabá-PA, Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, processo nº 00100003020155080117; AV25. Determinação de Indisponibilidade emanada do r. Juízo da 16ª Vara do Trabalho da Comarca de Goiânia/GO, Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,

PJe Documento assinado eletronicamente por FREDERICO HORACIO DE LUIZ LOPES, em 27/10/2026, às 21:20:13 - c0fec62

processo n. 00118139120165180016; AV26. Determinação de Indisponibilidade emanada do r. Juízo da 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Araguaína/TO, Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, processo n. 00006758720195100811; AV28. Determinação de Indisponibilidade emanada do r. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Marabá-PA, Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, processo nº 00009775620165080107; AV29. Determinação de Indisponibilidade emanada do r. Juízo da 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Araguaína/TO, Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, processo nº 00006897120195100811; AV30. Determinação de Indisponibilidade emanada do r. Juízo da 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Araguaína/TO, Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, processo nº 00003317220205100811; AV31. Determinação de Indisponibilidade emanada do r. Juízo da 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Araguaína/TO, Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, processo nº 00006637320195100811; AV32. Determinação de Indisponibilidade emanada do r. Juízo da 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Araguaína/TO, Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, processo nº 00007226120195100811; AV33. Determinação de Indisponibilidade emanada do r. Juízo da 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Araguaína/TO, Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, processo nº 00006541420195100811; AV34. Determinação de Indisponibilidade emanada do r. Juízo da 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Araguaína/TO, Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, processo nº 00006715020195100811; AV35. Determinação de Indisponibilidade emanada do r. Juízo da 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Araguaína/TO, Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, processo nº 00006610620195100811; AV36. Determinação de Indisponibilidade emanada do r. Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Imperatriz/MA, Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, processo nº 02016005520095160012; AV37. Determinação de Indisponibilidade emanada do r. Juízo da Vara dos Efeitos das Fazendas Públicas e Registros Públicos de Gurupi /TO, Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, processo nº 50096611920138272722.

10) DÉBITO EXEQUENDO: R$ 79.723,94 (agosto/2022) - Id 107eada, ou fls. 55 (processo ATOrd 0000287-27.2016.5.08.0107, Id 274ec50, ou fls. 1380).

11) BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza *propter rem*, conforme artigo 908 § 1º, ambos do CPC/2015, assim como preconiza o Art. 157 do Provimento Consolidado do TRT-18, e do Art. 122 da Consolidação Dos Provimentos da Corregedoria-Geral Da Justiça do Trabalho, e artigo 130 do CTN.

Cientes que, em se tratando de bens imóveis e veículos é de responsabilidade do arrematante proceder com a verificação documental do bem, da existência de ônus real, de gravames (hipotecas, alienação fiduciária, usufruto e etc.), de erro material no edital de leilão, de penhoras e débitos (tributários ou não), existentes e não mencionados no edital, informando ao Juízo, caso tenha, no prazo de 10 (dez) dias após a arrematação, requerendo o que entender de direito, na forma do art. 903, § 5º, I do CPC/15.

Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver.

12) HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

13) MEAÇÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

14) VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o 2º leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 (quinze) dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final. Tudo em conformidade com o

artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

15) LEILOEIRO: O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado**, Sr. FREDERICO HORÁCIO DE LUIZ LOPES sob nº 107/2022.**

16) COMO PARTICIPAR DO LEILÃO/VENDA: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do leilão, através do site www.leiloesbrasil.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Os licitantes deverão acompanhar a realização do Leilão, permanecendo a qualquer tempo em condições de serem contatados pelo Leiloeiro Oficial para ajuste de propostas, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir referido(s) bem(s) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.1970, da Lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil.

17) PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.leiloesbrasil.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

18) PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pelo Leiloeiro), no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015).

18.1) DIREITO DE PREFERÊNCIA: Uma vez registrado o lance para pagamento à vista na plataforma eletrônica, ficará automaticamente bloqueada a apresentação de novas propostas na modalidade parcelada para o respectivo bem, em observância à preferência legal do pagamento à vista e visando conferir maior segurança jurídica e celeridade ao procedimento de alienação judicial.

19) PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA: A arrematação será realizada pela melhor oferta, mediante pagamento à vista, nos termos do art. 892 do CPC/2015. Para a arrematação do bem penhorado em prestações, o pedido deverá ser apresentado por escrito: até o início do primeiro leilão, por valor não inferior ao da avaliação; ou até o início do segundo leilão, por valor não inferior a 50% do valor da avaliação, conforme art. 895, I e II, do CPC.

19.1) CONDIÇÕES:

Imóveis: O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista, e o saldo remanescente poderá ser parcelado em até 30 (trinta) meses.
Veículos e demais bens móveis: O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista, e o saldo remanescente poderá ser parcelado em até 6 (seis) meses.
Valor mínimo das prestações: As parcelas são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R$ 1.000,00 cada.
Correção monetária: Para imóveis, veículos e demais bens móveis, cada parcela será reajustável pelos mesmos índices de correção dos débitos trabalhistas, garantindo a integralização do lance.
Caução para imóveis: Será garantida por meio de hipoteca judicial sobre o próprio bem, registrada na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação.

PJe Documento assinado eletronicamente por FREDERICO HORACIO DE LUIZ LOPES, em 27/10/2026, às 21:20:13 - c0fec62

Caução para veículos e demais bens móveis: Deverá ser garantida por caução idônea, que poderá consistir em seguro garantia, fiança bancária ou imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a três vezes o valor da arrematação. A caução está condicionada à aceitação e homologação pelo juízo. Caso não seja apresentada caução idônea ou não seja aceita pelo juízo, a expedição da carta de arrematação e a posse do veículo somente ocorrerão após a quitação integral dos valores devidos.
A primeira parcela deverá corresponder a 25% do valor do lance e ser depositada em até 24 horas após a arrematação. As demais parcelas vencerão a cada 30 dias, com saldo parcelado em até 30 meses para bens imóveis e 6 meses para bens móveis.

20) ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos.

21) ARREMATAÇÃO PELO CREDOR: Poderá o Exequente arrematar o bem utilizando seus créditos no processo, observado o previsto no art. 892, §1º, §2º e § 3º do CPC/15. Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro.

22) PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão do Leiloeiro será a este devida.

ATRASO NO PAGAMENTO: O não pagamento do valor do bem arrematado e da comissão do leiloeiro dentro do prazo estipulado será considerado como desistência ou arrependimento por parte do arrematante.

CONSEQUÊNCIAS: Nessas situações, o arrematante poderá ser impedido de participar de futuros leilões judiciais (art. 897, CPC) e será obrigado a quitar integralmente a comissão do leiloeiro, sob pena de aplicação, de multa diária a ser aplicada pelo Juízo.

23) CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DO LEILÃO MOTIVADOS POR ADJUDICAÇÃO, REMIÇÃO OU ACORDO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL: I - Caso haja adjudicação, será devido ao Leiloeiro Oficial, o importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante. II - Havendo adjudicação, remição ou acordo, antes da realização do leilão, será devido ao Leiloeiro Oficial, o importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte executada. III - Havendo acordo ou pagamento da dívida, após a realização do leilão e arrematação será devido ao Leiloeiro Oficial, o importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pela parte executada. Os percentuais/valores acima, serão pagos a título de ressarcimento das despesas de publicação de edital, intimação das partes, remoção, guarda e conservação dos bens, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, valores esses a serem pagos pela parte executada.

Havendo remição após ocorrida a arrematação no leilão, o Leiloeiro Oficial fará jus a comissão de 5%, a ser paga pela parte executada, conforme artigo 228 do Provimento TRT 18ª SCR Nº 4/2012.

Se o Executado pagar a dívida na forma do artigo 826 do CPC, ou ainda, celebrar acordo, deverá apresentar até a hora e data designadas para o leilão, guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto ao pagamento integral ou acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado.

PJe Documento assinado eletronicamente por FREDERICO HORACIO DE LUIZ LOPES, em 27/10/2026, às 21:20:13 - c0fec62

A hasta pública somente será suspensa em caso de formalização de acordo ou pagamento integral do débito em execução, inclusive custas e contribuições previdenciárias (se houver). Após a confecção do auto de arrematação pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, e, após, será submetido à apreciação do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

24) IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente.

25) LANCES: Os bens que não receberem qualquer lance até o horário previsto para o encerramento do 2º (segundo) leilão, serão apregoados novamente em "repasse", por um período adicional de 1 (uma) hora, com abertura 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes que compuserem o leilão. Durante a hora adicional (repasse) observar-se-ão, para realização de lances, as mesmas regras estipuladas para o 2º (segundo) leilão. Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa.

25.1) O inadimplemento das obrigações assumidas pelo arrematante autoriza o Leiloeiro Oficial ou a Leilões Brasil a emitir título de crédito correspondente aos valores devidos, podendo encaminhá-lo a protesto por falta de pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis, inclusive da execução prevista no art. 39 do Decreto nº 21.981/1932, bem como das demais penalidades previstas neste edital e na legislação aplicável.

25.2) O inadimplemento caracteriza conduta incompatível com a boa-fé objetiva e desrespeitosa em relação aos demais licitantes, ao Leiloeiro Oficial e à parte vendedora, por comprometer a regularidade e a efetividade do certame. Em razão disso, o cadastro do arrematante inadimplente será banido da plataforma www.leiloesbrasil.com.br, ficando impedido de participar de futuros leilões promovidos pelo Leiloeiro Oficial. Constatada a existência de outros cadastros vinculados ao mesmo usuário, estes também serão banidos, observados os critérios de segurança da plataforma. Ressalta-se, ainda, que a fraude em leilão público constitui crime, sujeitando o infrator às sanções penais cabíveis, nos termos do art. 358 do Código Penal.

26) DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento do Leiloeiro, telefone (62) 3250-1500; ou 62- 98219-9583 site www.leiloesbrasil.com.br.

27) ARREMATAÇÃO: A arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável tão logo assinado o auto de arrematação pelo Juiz ou por despacho homologatório da arrematação nos autos, observadas as disposições do art. 903 do CPC/15 e as determinações do Juízo. Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

Nos termos do art. 903, § 6º, do Código de Processo Civil, considera-se ato atentatório à dignidade da justiça a suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar a desistência do arrematante, devendo o suscitante ser condenado, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa, a ser fixada pelo juiz e devida ao exequente, em montante não superior a vinte por cento do valor atualizado do bem.

Em caso de desistência da arrematação, esta deverá ser formalmente requerida ao Juízo, observando-se as disposições do art. 903 do Código de Processo Civil. A restituição da comissão do leiloeiro, bem como o levantamento de quaisquer valores depositados em juízo, somente poderão ser efetuados mediante expressa autorização judicial

PJe Documento assinado eletronicamente por FREDERICO HORACIO DE LUIZ LOPES, em 27/10/2026, às 21:20:13 - c0fec62

28) INTIMAÇÃO: Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde logo intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Ficam desde logo intimado os executados: **TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA – CNPJ nº 01.016.989/0015-90 (Em Recuperação Extrajudicial - MASSA FALIDA); TRANSBRASILIANA ESPECIAIS E FRETAMENTOS LTDA – CNPJ nº 11.137.961/0001-69; ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO COMPARTILHADA LTDA – CNPJ nº 06.992.809/0001-23; ODILON WALTER DOS SANTOS – CPF nº 002.861.681-20; LÁZARO MOREIRA BRAGA – CPF nº 020.176.281-15; MARIA TEREZINHA DE JESUS BRAGA - CPF nº 194.75.581-00; ALMIRO TEIXEIRA DOS SANTOS - CPF 031.756.931-72; GERALDA DE FÁTIMA BRAGA - CPF nº 213.377.641-19; CONCEIÇÃO APARECIDA BRAGA – CPF nº 213.377.991-49; JOSIAS EDUARDO BRAGA - CPF nº 310.543.311.20; ELCY MARIA SANTOS - CPF nº 105.070.352-91; ÂNGELA RODRIGUES BRAGA - CPF nº 486.300.551-20; ANTÔNIO JOSÉ BRAGA - CPF nº 434.483.131-49 ; FERNANDO RODRIGUES BRAGA - CPF nº 518.044.921-91; SSG INCORPORAÇÃO E ASSESSORIA – EIRELI - CNPJ n° 23.170.200/0001-98; CSV INCORPORAÇÃO E ASSESSORIA EMPRESARIAL – EIRELI - CNPJ n° 24.093.269/0001-28; MROJ GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS – EIRELI - CNPJ n° 26.504.930/0001-76, MILTON RODRIGUES JUNIOR - CPF n° 082.347.198-58**; bem como os terceiros interessados: **BENEDITO TEIXEIRA DOS SANTOS - CPF nº 100.486.421-34 (coproprietário); IRANIDES MARIA MOREIRA LEAL - CPF nº 347.631.041-87 (coproprietário); CREUSA TEIXEIRA DOS SANTOS - CPF nº 100.486.181-87(coproprietário); ALINNE VIEIRA TEIXEIRA - nº CPF 026.521.191-33 (locatária)** e ainda dos eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das para formalizar a arrematação.

29) VISITAÇÃO: Fica autorizado a realização de visitas ao imóvel constrito por parte de qualquer funcionário do Leiloeiro, devidamente identificados, podendo fotografar o(s) bem(ns) e utilizar-se de reforço policial, se necessário. Tais visitas deverão ser organizadas mediante cadastro e agendamento prévio, que poderá ser realizado por meio eletrônico ou telefone, a fim de facilitar o acesso dos interessados.

É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, datas acima, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015.

Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

Goiânia/GO, 26 de outubro de 2026.

FREDERICO HORÁCIO DE LUIZ LOPES
Leiloeiro Oficial JUCEG 107

RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA

PJe Documento assinado eletronicamente por FREDERICO HORACIO DE LUIZ LOPES, em 27/10/2026, às 21:20:13 - c0fec62

Documento assinado eletronicamente por FREDERICO HORACIO DE LUIZ LOPES, em 27/10/2026, às 21:20:13 - c0fec62
https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/26102716523234800000087189306?instancia=1
Número do processo: 0001315-60.2025.5.18.0002
Número do documento: 26102716523234800000087189306